

- Lei n.º 119 de 05/10/1945 -

cria o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar no Município.

A Câmara Municipal de Bonfins - lis de Minas, decreta e em Decreto Municipal, sanciona a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar neste Município, no quadro geral dos funcionários Municipais, que será remunerado pelo CMFA. (Estado Maior das Forças Armadas).

Art. 2.º - O cargo na criação na dotação orçamentária, 3.110.00. Pessoal - Terá o valor de 12.000,00 (doze mil cruzeiros) de vencimento anual, passando para este, neste exercício, o Executivo abrir o necessário crédito Suplementar.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Declaro portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfins -
Pólis de Minas, 05 de outubro de 1945

Ass: Manoel Lucifron Borl

Ass: João Romão de Almeida

Lei n.º 120 de 05/10/1945

Autografa a fôrma original com a
RURALMINAS.

O povo do Município de Bonfim -
pelos de Minas Estado de Minas Gerais, por
seus representantes, decretou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo
Municipal, autorizado a firmar convênio
com a REPARMINAS para a operação de uma
Estação Agrometeorológica.

Art. 2º - Para ocorrer com os despesas
do referido convênio, a Municipalidade de Bon-
fim, Minas, contribuirá com a im-
portância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais), podendo, para isto, abrir o ne-
cessário crédito Especial neste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vigor,
na data de sua publicação.

Precando, portanto, a todos os auto-
ridades a quem o encaminhamento e execu-
ção desta Lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir, tão inteiramente como
esta se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfim -
pelos de Minas, 05 de Setembro de 1945.
ass.

ass. João Henrique de Almeida

Lei nº 121 de 05/10/1945

autoriza pagamento em forma de
reajuste, na importância de R\$ 5.400,00
(cinco mil e quatrocentos reais) e dá ou-
tras providências.

A Câmara Municipal de Bonfi.